



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 418


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento um crédito especial de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com o deslocamento de reforço policial, para garantia das eleições do Diretório Municipal da ARENA.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a usar os constantes do item II, § 1º, Artigo 43 da Lei 4320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 27 de Outubro de 1975


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL